|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 86, DE 29 DE ABRIL DE 2016.**

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, inciso I e § 1o, da Portaria MME no 136, de 28 de abril de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.001802/2016-06, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL no 5.687, de 8 de março de 2016, de titularidade da empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, inscrita no CNPJ/MF sob o no 00.357.038/0001-16, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** éalcançado pelo art. 4o, inciso III, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MOACIR CARLOS BERTOL**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 3.5.2016.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO | | | | | |
| 01 | Nome Empresarial | | | 02 | CNPJ |
|  | Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte | | |  | 00.357.038/0001-16 |
| 03 | Logradouro | | | 04 | Número |
|  | SCN, Quadra 06, Conjunto A, Blocos B e C | | |  | S/N |
| 05 | Complemento | 06 | Bairro/Distrito | 07 | CEP |
|  | Entrada Norte 2 |  | Asa Norte |  | 70716-901 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | Brasília |  | DF |  | (61) 3429-5151 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO | |
| Nome do Projeto | | Reforços na Subestação Barra do Peixe (Resolução Autorizativa ANEEL no 5.687, de 8 de março de 2016). |
| Descrição do Projeto | | Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Barra do Peixe, compreendendo: |
| I - adequação de Módulo de Manobra, em 230 kV, Arranjo BD4, para instalação de dois Autotransformadores Trifásicos; |
| II - instalação de Autotransformador Trifásico, 230/138 kV, 100 MVA, TR5; |
| III - instalação de um Módulo de Conexão, em 230 kV, para o Autotransformador TR 230/138 kV Barra Peixe TR5 MT; |
| IV - instalação de um Módulo de Conexão, em 138 kV, para o Autotransformador TR 230/138 kV Barra Peixe TR5 MT; |
| V - instalação de Autotransformador Trifásico, 230/138 kV, 100 MVA, TR4; |
| VI - instalação de um Módulo de Conexão, em 230 kV, para o Autotransformador TR 230/138 kV Barra Peixe TR4 MT; |
| VII - instalação de um Módulo de Conexão, em 138 kV, para o Autotransformador TR 230/138 kV Barra Peixe TR4 MT; |
| VIII - adequação de Módulo de Manobra, em 138 kV, Arranjo BPT, para instalação de dois Autotransformadores Trifásicos; |
| IX - complemento de Módulo de Infraestrutura Geral 230 kV, Serviço Auxiliar e Terreno, para instalação de dois Autotransformadores Trifásicos; e |
| X - adequação do Módulo Geral, Extensão de Barramento de 138 kV, para instalação de dois Autotransformadores Trifásicos. |
| Período de Execução | | De 14/3/2016 a 14/3/2018. |
| Localidade do Projeto [Município/UF] | | Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 12 | PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA | |
| Nome: Tito Cardoso de Oliveira Neto. | | CPF: 000.479.612-87. |
| Nome: José Orlando Cintra. | | CPF: 627.744.688-68. |
| Nome: Hugo Leonardo da Silva Vedana. | | CPF: 703.684.301-20. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 20.930.351,12. |  |
| Serviços | | 15.097.650,47. |  |
| Outros | | ... |  |
| **Total (1)** | | **36.028.001,59**. |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 19.138.713,06. |  |
| Serviços | | 13.805.291,59. |  |
| Outros | | ... |  |
| **Total (2)** | | **32.944.004,65**. |  |